



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
SERVIÇO DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA E FINANCIAMENTOS**

DAG/SCPF 57/2018

INFORMAÇÃO

Assunto: Consulta prévia – Empreitada de “**Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2018**”

Início de Procedimento

Face à informação prestada através da aplicação MEDIDATA com o registo n.º 1557/2018 (documento 1 em anexo) torna-se necessário abrir o respetivo procedimento de Empreitada.

Cabimento da despesa

Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estimou-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder € 22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, e será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município de Vila Nova de Cerveira, sob a rubrica com a classificação orgânica 02/Divisão de Administração Geral (DAG) e classificação económica: capítulo zero sete – Aquisição de Bens de Capital; grupo zero um - Investimentos; artigo zero três – Edifícios; número zero sete – Outros (2013 I 4).

Decisão de contratar e de autorização da despesa

A decisão de contratar cabe ao Presidente da Câmara Municipal, senhor João Fernando Brito Nogueira, no uso da sua competência própria, de acordo artigo 36.º do CCP, conjugado com o artigo 18.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei 197/99, de 08 de junho, aplicado por força do disposto no art. 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29/01, e artigo 35.º, n.º 1, alínea f), Anexo I, da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Decisão de escolha do procedimento

O preço contratual não deverá exceder o montante de € 22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze euros), ao qual acrescerá o IVA à taxa legal em vigor, que corresponderá ao preço base.

De acordo com o art. 38.º do CCP, a escolha do procedimento cabe ao órgão com competência para a decisão para contratar.

Vitor Pereira
Chefe Divisão



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

Nos termos da regra geral de escolha do procedimento prevista no art. 18.º do CCP, e do valor máximo do benefício económico que pode ser obtido pelo adjudicatário com a execução do contrato a celebrar de acordo com os limites ao valor do contrato constantes do art. 19.º, alínea c) do CCP, estando em causa uma consulta prévia, estando o contrato subsequente com o preço contratual limitado a € 22.512,00 (vinte e dois mil quinhentos e doze euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

Condução do procedimento

Nos termos do art. 67.º, n.º 1 do CCP, no presente procedimento de consulta prévia serão convidadas três entidades a apresentar proposta, cabendo ao órgão com competência para decidir contratar, designar o respetivo Júri, para a condução do procedimento.

Cabe-lhe igualmente a competência aos esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças procedimentais, podendo no entanto proceder à delegação de competências, ao abrigo do disposto no art. 109.º do CCP.

Propõe-se assim, a delegação de competências no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Entidades a convidar

Face ao no n.º 1, do artigo 113.º, do CCP, a escolha das entidades convidadas a apresentar proposta no procedimento de ajuste direto cabe ao órgão competente para a decisão de contratar.

Face ao disposto no n.º 2, do mesmo artigo 113.º, não podem ser convidadas a apresentar propostas entidades às quais a entidade adjudicante já tenha adjudicado, no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores, na sequência de consulta prévia ou ajuste direto adotado nos termos do disposto na alínea c) e d), n.º 1, do artigo 19.º, contratos cujo preço contratual acumulado seja igual ou superior a € 150.000,00 (cento e cinquenta mil euros).

Assim, ao abrigo do disposto nos arts. 112.º, 113.º, n.º 1, e 114.º, todos do CCP, propõe-se que sejam convidadas a apresentar proposta as seguintes empresas:

Talentos & Atributos – Construção, Jardins e Limpezas, Ld.ª.

NIPC 513 339 167

Alfredo Barroso, Ld.ª.

NIPC 500 608 504

Jorge Sousa - Construções, Ld.ª.

NIPC 504 918 770



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

Verificou-se que, o convite não viola os limites previstos no art. 113.º, n.ºs 2 e 5 do CCP.

Apreciação da Proposta

De acordo com o disposto no artigo 67.º do CCP, os procedimentos para formação de contratos são conduzidos por um Júri composto, em número ímpar, por um mínimo de três membros efetivos, um dos quais presidirá, e dois suplentes, com competência, nos termos do artigo 69.º, n.º 1, alínea b), do CCP, para analisar propostas.

Face ao exposto, propõe-se a seguinte composição do Júri:

Membros efetivos:

Presidente: Vitor Manuel Inácio Costa;

Vogal: Nuno José Correia Freitas Couto Esteves; e;

Vogal: Carlos Manuel Poço Pereira.

Membros Suplentes:

Cristiana Maria de Castro Brandão

Anabela Gonçalves Oliveira

Audiência Prévia

Nos termos do disposto no artigo 123.º do CCP, o Júri dará conhecimento a todos os concorrentes do conteúdo do relatório preliminar, bem como da possibilidade de se pronunciarem por escrito ao abrigo do direito de audiência prévia.

Redução do Contrato a escrito e Publicação

De acordo com o art. 94.º do CCP, o contrato será reduzido a escrito, salvo seja enquadrável em alguma das exceções previstas no art. 95.º do mesmo diploma.

Segundo o art. 127.º, é obrigatória a sua publicação no site www.base.gov.pt, sob pena de ineficácia do contrato, nomeadamente para efeitos de pagamentos.

Aprovação das Peças do Procedimento

São peças deste procedimento o caderno de encargos e o convite, as quais têm de ser aprovadas pelo órgão com competência para a decisão de contratar. – **Cfr. art. 40.º, n.º 1, alínea a) e n.º 2 do CCP.**

Neste caso o caderno de encargos não é acompanhado pelo Programa, uma vez que tal não se revela necessário, de acordo com o n.º 1 do artigo 2.º, do Anexo I, da Portaria 701-H/2008, de 29 de julho. Tratando-se pois de um contrato de empreitada de obras públicas



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

de complexidade técnica muito reduzida dispensa-se a apresentação do referido documento.

Na elaboração das peças procedimentais foram observadas as disposições legais aplicáveis. – **Cfr. arts. 42.º e 115.º, ambos do CCP.**

Modo de Apresentação da Proposta

As entidades convidadas a apresentar proposta deverão fazê-lo na plataforma eletrónica de contratação pública designada por “Vortal”.

Critério de adjudicação

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP..

Vocabulário Comum para os Contratos Públicos (CPV)

Vocabulário Principal: 45442110-1 (Pintura de edifícios)

Fiscalização da Empreitada

Propõe-se que seja designado como fiscal da empreitada o seguinte Técnico Superior:
Nuno José Correia Freitas Couto Esteves

Gestor do Procedimento

Propõe-se ainda, dado estarmos perante um procedimento de empreitada, que seja designado como **gestor do procedimento** a seguinte Dirigente Intermédia de 3.º Grau:
Cristiana Maria de Castro Brandão

Gestor do Contrato:

Por deliberação desta Câmara Municipal foi designado gestor do contrato o Técnico Superior
Raúl Gonçalves

Peças do procedimento

Propõe-se como peças do procedimento o Convite e o Caderno de Encargos.

Face ao supra exposto e para cumprimento do CCP, nomeadamente do estipulado nos artigos 36.º, 38.º e 40.º, n.º 2, submete-se ao órgão competente para a decisão de



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

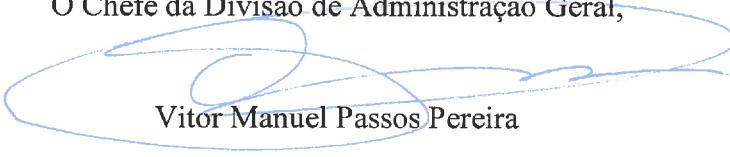
contratar a presente proposta, bem como o pedido de autorização para abertura do respetivo procedimento.

Em anexo

doc. 1, caderno de encargos, convite.

Vila Nova de Cerveira, 27 de junho de 2018,

O Chefe da Divisão de Administração Geral,


Vitor Manuel Passos Pereira

Despacho

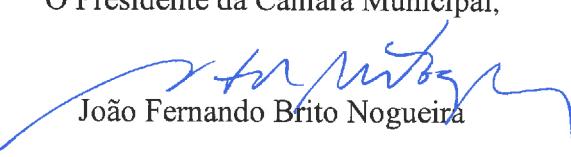
Deferido, conforme proposto.

Autorizo a abertura do respetivo procedimento e delege, nos termos do art. 109.^º do CCP, a competência no Júri para prestar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento.

Proceda-se em conformidade.

Vila Nova de Cerveira, 27 de junho de 2018

O Presidente da Câmara Municipal,


João Fernando Brito Nogueira

MUNICIPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CONTRIBUINTE N.º 506896625
Praça do Município
4920-284-VILA NOVA DE CERVEIRA

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2018/06/26

26-06-2018

Manuel Castro

(mcastro)

AUTORIZAÇÃO

Pedro Antunes / -

PROCESSADO POR COMPUTADOR

IMPRESSO	PAGINA
2018/06/26	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
00307	mcastro	2018/06/26	779	2018

DESCRÍÇÃO DA DESPESA

CONSULTA PREVIA - EMPREITADAS DE OBRAS PÚBLICAS - CONFORME O PEDIDO DE AQUISIÇÃO N. 630/2018

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA

TIPO DESP: 7215-OUTROS EDIFÍCIOS-OUTROS (EM CURSO)
ORGÂNICA : 02 DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
ECONÓMICA: 07010307 OUTROS
PLANO : 2013 I 4
Administração geral
Beneficiação de património imobiliário municipal

DOTAÇÃO DISPONÍVEL
96.616,17
A CABIMENTAR
23.862,72
SALDO APÓS CABIMENTO
72.753,45

EXTENSO

VINTE E TRÊS MIL OITOCENTOS E SESSENTA E DOIS EUROS E SETENTA E DOIS CÉNTIMOS



INFORMAÇÃO INTERNA

Despacho:

--

De: SERVIÇOS DE OBRAS MUNICIPAIS Para: EXPEDIENTE GERAL
 Cristiana Maria de Castro Brandão João Fernando Brito Nogueira

ASSUNTO: 1557/2018 - Empreitada de "Beneficiação de Património Imobiliário Municipal – Adaptação dos Espaços de Exposição para a XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2018"

A presente obra está contemplada no plano de atividades do ano de 2018 através da rubrica orçamental 2013-I-4.

Trata-se de trabalhos de construção civil, designadamente pinturas e carpintarias, a levar a efeito nos espaços de exposição da XX Bienal Internacional de Arte de Cerveira 2018.

A intervenção visa dotar os espaços de condições condignas para a receção de uma exposição de arte e dos visitantes.

Considerando o mapa de trabalhos em anexo, no qual estima-se que o preço base a adotar seja 22.512,00 €, proponho que se convidem a apresentar proposta as seguintes empresas, as quais desenvolvem trabalho nesta especialidade de trabalhos:

- Talentos & Atributos – Construção, Jardins e Limpezas, Lda. (NIF – 513 339 167);
- Alfredo Barroso, Lda. (NIF – 500 608 504);
- Jorge Sousa - Construções, Lda. (NIF – 504 918 770).

A fixação do preço base foi determinada através dos custos médios unitários resultantes de anteriores procedimentos de prestações do mesmo tipo, com vista ao cumprimento do n.º 3 do artigo 47.º do CCP.

O critério de adjudicação a adotar é a modalidade de avaliação do preço ou custo, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP.



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA

Propõem-se ainda um prazo de execução da obra de 15 dias e que seja adotado o CPV: 45442110-1 (Pintura de edifícios).

Em consequência do descrito acima, solicito autorização superior para a abertura de um procedimento de contratação pública por consulta prévia para a realização da empreitada. Caso o Sr. Presidente concorde deveria circular o presente processo para os Serviços de Contabilidade para informarem se existem fundos disponíveis para assumir o compromisso e consequentemente efetuarem a respetiva cabimentação. Posteriormente, caso a informação seja favorável, deverá remeter o processo ao Serviço de Contratação Pública e Financiamentos para abertura do respetivo procedimento.

Vila Nova de Cerveira, 22 de JUNHO, de 2018

Brunhilda Moura de Castro Branco

Cap.	Art.	Designação	Un.	Quant.	P. Unit.	Total
1		TRABALHOS PREPARATÓRIOS				
	1.1	Desenvolvimento e implementação do Plano de Segurança e Saúde no trabalho, conforme o decreto-lei n.º 273/2003, de 29 de outubro.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
	1.2	Desenvolvimento e implementação do Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos de Construção e Demolição.	vg	1,00	250,00 €	250,00 €
		Total do Capítulo 1				500,00 €
2		REVESTIMENTOS E CARPINTARIAS				
	2.1	Execução de divisórias com placas de MDF, incluindo parafusos, colas e todos os trabalhos necessários a uma perfeita execução.	m2	672,00	8,50 €	5 712,00 €
	2.2	Fornecimento e aplicação de pintura em paredes interiores com duas demãos de tinta, incluindo todos os trabalhos necessários a um perfeito acabamento.	m2	1 800,00	7,50 €	13 500,00 €
		Total do Capítulo 2				19 212,00 €
3		REVESTIMENTO DE TETOS				
	3.1	Reparações em tetos falsos danificados, com colocação de placas de gesso cartonado assentes sobre estrutura metálicas, incluindo emassamento e todos os trabalhos e acessórios para uma boa execução e funcionamento.	m2	25,00	35,00 €	875,00 €
	3.2	Fornecimento e pintura a tinta tipo "Vinilmatt", no mínimo de duas demãos, em tetos falsos, com cor a definir em obra pelo projetista.	m2	25,00	7,00 €	175,00 €
		Total do Capítulo 3				1 050,00 €
4		DIVERSOS				
	4.1	Limpeza e desobstrução das caleiras existentes nas coberturas do edifício da Bienal de Cerveira.	Vg	1,00	450,00 €	450,00 €
	4.2	Limpeza da cobertura e caleiras do edifício do antigo quartel de bombeiros.	Vg	1,00	800,00 €	800,00 €
	4.3	Reparações em portas e janelas, nomeadamente colocação de vidros, reparações de ferragens e fechaduras, nos vaões da antiga pousada D. Dinis.	un.	5,00	100,00 €	500,00 €
		Total do Capítulo 4				1 750,00 €
		TOTAL DA EMPREITADA				22 512,00 €



25-06-2018

DESPACHO:

DAG

No âmbito das alterações efetuadas ao CCP, mais precisamente do seu artigo 113.º, n.º 2, solicito informação relativamente ao valor total acumulado, no que se refere a empreitadas adjudicado às entidades a convidar no ano económico em curso e nos 2 imediatamente anteriores, na sequência de procedimento de ajuste direto ou consulta prévia.

vpereira
22-06-2018

Talentos & Atributos – Construção, Jardins e Limpezas, Lda

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 47.075,00€;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte. Os valores referidos são referentes a Empreitadas

Alfredo Barroso, Lda.

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 91.109,97€;

No ano de 2017, houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte no valor de 17.182,17€;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte. Os valores referidos são referentes a Empreitadas

Jorge Sousa - Construções, Lda

DL n.º 18/2008, de 29 de janeiro de 18

(Retificação n.º 42/2017, de 30/11)

Procedimentos de consulta prévia ou de ajuste direto no ano económico em curso e nos dois anos económicos anteriores - Artigo 113.º

No ano de 2016, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2017, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte;

No ano de 2018, não houve Consulta Prévia ou Ajuste Direto para este contribuinte. Os valores referidos são referentes a Empreitadas

mcastro
25-06-2018



DESPACHO:

DAG

Face à informação prestada pelos serviços de Aprovisionamento poderemos proceder à abertura de procedimento por consulta prévia.

Ao Presidente da Câmara Municipal para autorização de abertura de procedimento por consulta prévia e de realização da despesa.

vpereira
25-06-2018

Atendendo que existem fundos disponíveis e dotação orçamental, poder-se-á assumir o compromisso.

caraugo
25-06-2018
